

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
NAS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO E
DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO
E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – TCE-PA, CNPJ/MF nº 04.976.700/0001-77, com sede na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1585, Bairro de Nazaré, nesta Capital, CEP 66.035-190, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Belém, doravante denominado de TCE-PA, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90 com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém-PA, CEP 66.613-70, CEP 66035-190, neste ato representado por sua Presidente, **LUZIA NADJA GUIMARÃES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Belém, ora denominado simplesmente TJ-PA, considerando o disposto no art. 71 c/c o art. 75 da Constituição Federal e observados os princípios da celeridade e tempestividade processual, eficiência e supremacia do interesse público, consagrados, respectivamente, nos artigos 5º, inciso LXXVIII e 37 (*caput*) da CF, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública) e os artigos 5º e 82, inciso II, do Regimento Interno do TCE-PA, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este acordo tem por objeto estabelecer Cooperação Educacional, Técnica e Científica entre o TCE-PA e o TJ-PA, nas áreas de controle interno e de treinamento, desenvolvimento e educação profissional, conforme abaixo descrito:

- 1.1. Cooperação técnica no compartilhamento de métodos e procedimentos de controle interno e das boas práticas de melhorias desenvolvidas;
- 1.2. Extensão recíproca aos servidores das partes signatárias da possibilidade de participar da programação de cursos relativos à capacitação e ao desenvolvimento profissional, promovidos por suas unidades competentes;



Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de um círculo com uma letra 'P' no centro.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma linha decorativa que se curva para cima e para a esquerda.



- 1.3. Compartilhamento de informações acerca de instrutores e/ou facilitadores disponíveis para ministrarem cursos e/ou disciplinas específicas;
- 1.4. Na permissão de que, dentro das disponibilidades, e com o objetivo específico de capacitação e desenvolvimento profissional, as unidades competentes dos signatários utilizem as dependências umas das outras, mediante solicitação encaminhada à respectiva Presidência dos órgãos participantes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 1.5. Na realização de capacitação e desenvolvimento profissional em conjunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Comunicar, com a antecedência mínima de 30 dias, a realização de cursos *in company*, informando, ainda, o número de vagas ofertadas, datas, horários, locais e o público alvo;
- 2.2. Informar sobre eventual alteração no calendário de cursos e/ou nas datas previstas para a realização dos mesmos;
- 2.3. Receber em suas dependências o(s) servidor (s) indicado(s) pela outra parte para participar do desenvolvimento de atividades atinentes ao objeto deste Acordo;
- 2.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Instrumento, para adoção das medidas cabíveis;
- 2.5. Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Acordo, por intermédio de seus representantes;
- 2.6. Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento deste Instrumento;
- 2.7. Notificar, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente Acordo;
- 2.8. Proporcionar com a necessária presteza, através de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento e na execução dos trabalhos, bem como na emissão dos relatórios;



CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução e a fiscalização do presente Acordo por parte do TJ-PA, quando referente a compartilhamento de técnicas de controle interno compete a servidor da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como no que se refere à capacitação de servidores e/ou utilização de facilitadores para ministrarem cursos e/ou disciplinas específicas, e, por parte do TCE-PA, quando referente a compartilhamento de técnicas de controle interno à Secretaria de Controle Interno, e no que se refere à capacitação de servidores e/ou utilização de facilitadores para ministrarem cursos e/ou disciplinas específicas, à Diretoria Geral da Escola de Contas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Este Instrumento não tem caráter oneroso para as partes, pois não envolve forma de transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários, mesmo que adotados procedimentos recíprocos para o fornecimento de dados e/ou informações.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas decorrentes da execução deste Acordo correrão por conta exclusiva das respectivas dotações orçamentárias do TCE-PA e do TJPA, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Acordo é de cinco (05) anos, a contar de 19 de agosto de 2014 a 19 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES E DENÚNCIA

6. Este Instrumento poderá:

6.1. Ser alterado a qualquer momento, desde que haja consenso entre as partes, por meio da lavratura de termos aditivos; ou

6.2. Ser denunciado, por um dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto trinta (30) dias após o recebimento da mesma por qualquer das partes, sem que disso resulte ao denunciado, o direito à reclamação ou indenização pecuniária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este Acordo será publicado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE-PA, em forma de extrato, de acordo com o disposto no art. 28, §5º da Constituição do Estado Pará, no prazo de dez (10) dias, a contar da assinatura no Diário Oficial do Estado do Pará.




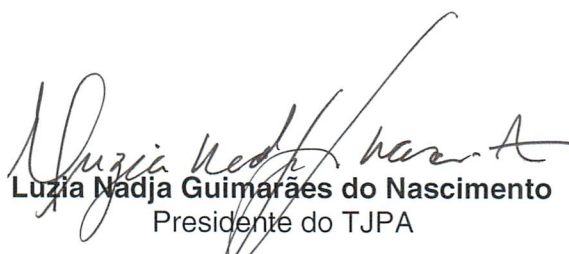
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir as omissões, dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Acordo que não puderem ser resolvidas de comum acordo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


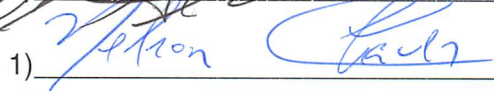
E, por estarem assim acordados, o TCE-PA e TJPA, assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas abaixo identificadas.

Belém (PA), em 19 de agosto de 2014.


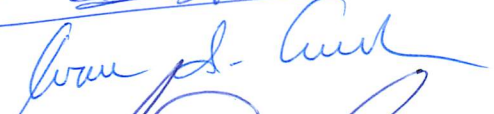
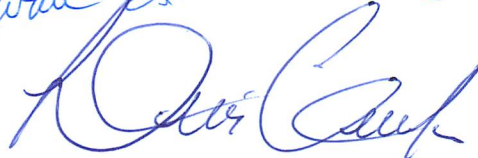

Cipriano Sabino de Oliveira Júnior
Presidente do TCE-PA


Luzia Nadja Guimarães do Nascimento
Presidente do TJPA

Testemunhas:

1)  . CPF/MF nº: _____
1)  . CPF/MF nº: _____

Publicado no D.O.E. de 27/08/2014



de Licitação, com fundamento na disposição do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93. Processo PA-PRO-2014/01457// Vigência: Início 27/08/2014 e término em 27/08/2015/Valor do Contrato: R\$. 34.303,68 (global) // Dotação orçamentária: 02.061.1335.7508/339039-Fonte de Recurso 0118// Foro: Belém. Data da Assinatura: 26/08/2014// Responsável pela assinatura do contrato: Igor Abrahão Abdon-Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Marilêa Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO 069/2014 TJPA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 735466

Extrato de Contrato nº. 069/2014/TJPA//Partes: TJPA e a OLIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS SANITARIOS LTDA. - CNPJ/MF sob o nº. 65.830.937/0001-30// Objeto do Contrato: Aquisição de materiais hidrossanitários itens 1, 2, 3, 12, 14 e 49 do Pregão Eletrônico nº. 024/TJPA/2014, pelo menor preço por item // Origem: tem origem na Adjudicação referente à Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 024/TJPA/2014, // Valor do Contrato: R\$ 6.705,50 (global) // Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 0206113377403 - Natureza da Despesa: 449030 - Fonte de Recursos: 0118// Vigência: 60 dias - 26/08/2014 a 24/10/2014// Data da assinatura: 26/08/2014// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Marilêa Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PUBLICAÇÃO DOS ATOS.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 735318
***ACÓRDÃO Nº 25.072, DE 13/05/2014**

Processo nº 201302530-00
Origem: PMB / IPAMB
Assunto: Aposentadoria
Interessado(a): Ercília Maria de Barros
Responsável: Erick Nelo Pedreira
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: Portaria nº 0022/2013 - PMB/IPAMB. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Proventos integrais equivalente à última remuneração. Observância do Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator. Decisão: Registrar a Portaria nº 0022/2013, de 09 de janeiro de 2013.

***Replicado por ter saído com incorreção no dia 19 de maio de 2014.**

***ACÓRDÃO Nº 25.253, DE 10/06/2014**

Processo nº 820022005-00
Origem: Câmara Municipal de Soure
Assunto: Prestação de contas do exercício de 2005
Responsáveis: Ademar Cardoso Macedo - Período de 01/01 a 14/06/2005 e Pedro Felipe Martins Pamplona - Período 15/06 a 31/12/2005
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: C.M. de Soure. Exercício 2005. Prestação de contas. (Sr. Ademar) - Ausência de comprovação de despesa (recolhimento de R\$-62.434,86), multa de R\$-3.746,09 correspondente a 6% pelo dano ao erário; R\$-1.000,00 ao FUNREAP pela divergência nos demonstrativos contábeis. Pela não aprovação. (Sr. Pedro) Divergências nos demonstrativos contábeis da execução financeira; Remessa extemporânea da prestação de contas do 3º quadrimestre - multa de R\$-500,00. Pela aprovação com ressalva. Cópia dos autos ao M.P. Estadual.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Negar aprovação à prestação de contas da Câmara Municipal de Soure de responsabilidade do Sr. Ademar Cardoso Macedo - Período de 01/01 a 14/06/2005; e aprovar com ressalva as contas de responsabilidade do Sr. Pedro Felipe Martins Pamplona - Período 15/06 a 31/12/2005.

Replicado por ter saído com incorreção no dia 13 de junho de 2014.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIAS DIVERSAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 734926

PORTARIA Nº28.783 DE 22 DE AGOSTO DE 2014
CONCEDER ao servidor CARLOS ALBERTO FORMIGOSA DE ANDRADE, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100147, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-03-1997/2000, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 15-09 à 14-10-2014.

PORTARIA Nº28.784 DE 22 DE AGOSTO DE 2014
DESIGNAR o servidor JOSE LUIZ ANTONIO GONÇALVES, Auditor de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº 0101039, para prestar serviços em regime de tempo integral, atribuindo-lhe a gratificação de 50% (inquenta por cento) do vencimento base, a partir de 01-09-2014.

PORTARIA Nº28.789 DE 25 DE AGOSTO DE 2014
DESIGNAR os servidores ANDREA MARTINS CAVALCANTE, Auditor de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B Nível 2, matrícula nº 0695368; ANA PAULA CRUZ MACIEL, Auditor de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100415; EDILETE DE ALMEIDA FERNANDES, Auditor de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C Nível 2, matrícula nº 0616230; ANA LEA SABÁ DE SOUZA BATISTA, Técnico Auxiliar de Controle Externo, TCE-ATI 405 Classe B Nível 2, matrícula nº 0695572; OTTON CHARLES CANELAS DE MOURA, Técnico de Informática - Programador TCE ATI 402 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100189; RENATO DIAS DE SOUZA, Assessor Técnico de Informática - Analista de Sistemas TCE ATNS 602 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100670; GUIDO GABRIEL MENDES DE AMORIM, Assessor Técnico de Informática - Analista de Sistemas TCE ATNS 602 Classe A Nível 1, matrícula nº 0101116; CARLOS CÉSAR SILVA GOMES, Assessor Técnico de Informática TCE ATNS 602 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100236; JENNER MACIEJEWSKY ROCHA, Assessor Técnico de Informática - Administrador de Banco de Dados TCE ATNS 602 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100707, para integrem a Comissão que terá como objetivo realizar as alterações na aplicação Pública, conforme proposto na reunião ocorrida na Imprensa Oficial do Estado - IOEPA, no sentido de modernização do Sistema de Gerenciamento das Publicações, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
Nº PUBLICAÇÃO : 735161
NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2014NE01461

Valor: R.241,00
Data: 18/08/2014
Vigência: 18/08/2014 a 18/09/2014
Objeto: Renovação de assinatura do repertório de jurisprudência do IOB.
Inexigibilidade: 16/2014
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
01032112247820000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA
Endereço: R Antônio N Ibrahim, Bairro: Água Branca, 350
CEP. 05036-060 - São Paulo/SP
Email: maria.rodrigues@iob.com.br
Telefone: 1121887570
Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 735232

OBJETO: Estabelecer Cooperação Educacional, Técnica e Científica entre o TCE-PA e o TJ-PA nas áreas de controle interno, de treinamento, desenvolvimento e educação profissional.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 05 (cinco) anos, a contar de 19 de agosto de 2014 a 19 de agosto de 2019.
Belém, 26 de agosto de 2014

Cipriano Sabino de Oliveira Júnior
Presidente TCE PA
DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 735312
PORTARIA: 28.782

Objetivo: Para participar do curso "Análise de Prestação de Contas de Convênio à Luz dos Dec.733/13, 768/13 e 870/13".
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94
Origem: SANTARÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Belém/PA - Brasil<br

Servidor(es):
0100387/ARÃO DE JESUS ROCHA (COORDENADOR DE REPRESENTAÇÃO NS-03) / 5.5 diárias (Completa) / de 25/08/2014 a 29/08/2014<br

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior
AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 735323

Modalidade: Concorrência Nacional
Número: 1/2014
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para revitalização das 04 (quatro) fachadas do prédio sede do TCE-PA, inclusive com substituição de esquadrias, recuperação estrutural e substituição da pintura e proteção do concreto aparente, conforme especificações constantes no Termo de Referência- Anexo I do edital.
Entrega do Edital: Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas no Departamento de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL) ou através do site: www.tce.pa.gov.br.
Observação: Informações sobre a presente Concorrência, serão prestadas até o primeiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da Sessão Pública da presente Licitação, no horário de 8 às 15 horas ou através do telefone (91) 3210-0614.
Responsável pelo certame: JOSÉ ADAIL VIEIRA FILHO
Local de Abertura: Sala de Audiências Públicas do TCE/PA
Data da Abertura: 30/09/2014
Hora da Abertura: 09:00

Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
01032112262670000 339039 0101000000 Estadual
01032112262670000 339039 0301000000 Estadual
01032112262670000 339039 0112000000 Estadual
01032112262670000 339039 0312000000 Estadual
Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

TERMO DE ARQUIVAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2013

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 735355
Termo de Arquivamento da Concorrência Nº 01/2013 (Processo nº 2012/11498-7)
Considerando o parecer nº 455/2014 da Procuradoria, a Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará determina o arquivamento do processo de Concorrência nº 2012/11498-7 por perda de objeto, com a consequente abertura de novo certame licitatório para a contratação de empresa de especialização em obras de engenharia para revitalização das fachadas e reforço estrutural do prédio sede deste Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em: 21/08/2014
Conselheiro Cipriano Sabino
Presidente

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO E PORTARIA Nº 202/2014-PAPPC/ P/TEFISFRE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 734890
NOTIFICAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a). EDINO CARMO BATISTA GOMES Responsável Legal do(a) FUND. LUIZ REBELO Estrada de Breves-Arapiti, 5/N, RURAL - BREVES - PA - CEP: 68800-000 A 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial nos termos dos artigos 127 e 129 inciso II (serviços de relevância pública) da CF, artigo 66 do Código Civil e artigo 26, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.625/93, NOTIFICA Vossa Senhoria a entregar até o dia 30/09/2014, na sede desta Promotoria, sito na Rua João Diogo, 52, CEP 66015-160, Telefone: 4008-0448 ou 4008-0564, a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICA DESSA ENTIDADE, REFERENTE AO ANO-CALENDÁRIO 2013. VERBAS PÚBLICAS RECEBIDAS PELA ENTIDADE EM 2013 CONVENIENTE Nº DO CONVENIO VALOR (R\$) SEOP 560.000,00- Anual FONTE: Portais de transparência até 31/12/2013. A referida prestação de contas cujo roteiro de docu-mentos encontra-se em anexo, deverá observar as normas legais e contábeis aplicadas às entidades sem fins lucrativos. Científico-(a) que a apresentação incompleta da documentação poderá importar em desaprovação das contas. Outrossim, informo que o não atendimento injustificado a